



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2682/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº005/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.968/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, 5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 05.447.625-92 SSP-BA, CPF Nº485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **RM CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 40.500.358/0001-06, ESTABELECIDA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 71, ED. **EXECUTIVO**, SALA 902, DOIS DE JULHO, SALVADOR, CEP:40.060-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **ALESSANDRO BEZERRA DE PAULA**, RG Nº5613960 SSP-BA, CPF Nº 634.102.065-15, RESIDENTE A RUA LAGO DA PAZ, 121, CASA, CAMINHOS DOS LAGOS, PAULO AFONSO-BA, CEP:48.605-430, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2682/2021**, COM O **CONVITE Nº005/2021**. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.05.02

ATIVIDADE:1.551

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO:19-FUNDEB 30%

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 253.488,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE DE ACORDO COM SERVIÇOS EXECUTADOS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO



O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADA.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATOS SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

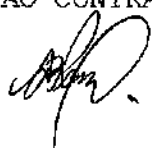
§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 19 DE NOVENBERO DE 2021.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


RM CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA


EDSON MANOEL DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS: _____

CPF N°

033.397.075-61

TESTEMUNHAS: _____

CPF N°

023.113.505-11



Diário Oficial do ¹¹⁷ **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quinta-feira - 2 de Dezembro de 2021 - Ano - Nº 2689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- Decreto Municipal Nº 577/2021, De 26 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 278/2021, De 03 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 278/2021, De 03 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 280/2021, De 03 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 281/2021, De 03 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 282/2021, De 04 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 283/2021, De 08 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 284/2021, De 16 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 286/2021, De 22 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 287/2021, De 25 De Novembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 289/2021, De 01 De Dezembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 290/2021, De 01 De Dezembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 291/2021, De 01 De Dezembro De 2021.
- Portaria Municipal Nº 295/2021, De 01 De Dezembro De 2021.
- Resolução CMS Nº 10/2021.
- Aviso De Licitação – PP Nº. 062/2021.
- Aviso De Licitação – PP Nº. 063/2021.
- Aviso De Licitação – PP Nº. 064/2021.
- Aviso De Licitação – PP Nº. 065/2021.
- Termo De Homologação E Adjudicação - Convite N. 005/2021 - Processo N. 2682/2021.
- Extrato De Contrato - CT. Nº. 212/2021 – Proc. Adm. Nº. 2682/2021 – Convite Nº. 005/2021

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZLH/DRVQP/6EIVNJBKYFA

118

Título

003

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

3 —

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE N. 005/2021**

4 —

Processo n. 2682/2021

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento do art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do **Processo nº 2682/2021, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Convite, n.º005/2021**, como também parecer do Procurador Jurídico do Município, Destinado à **Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e manutenção das escolas da rede municipal e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa **RM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ do ME sob n. **40.500.358/0001-06**, no valor global de **R\$ 253.488,21 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, Santa Brígida, 19/11/2021. Elton Carlos Magalhães (Prefeito Municipal).

7 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

8 —

EXTRATO DE CONTRATO

9 —

CT. Nº. 212/2021 – Proc. Adm. Nº.2682/2021– Convite Nº. 005/2021– Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e manutenção das escolas da rede municipal. – **Prazo:** Será até 12 (doze) meses. – **Contratada:** RM CONSTRUTORA EIRELI. – **Preço global:** R\$ 253.488,21 - **Data:** 19/11/2021. (Sec.Mun. De Educação).

02/12/2021